



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados por meio do PAIF são organizados em grupos de usuários de acordo com seu ciclo de vida, buscando possibilitar a realização de trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Constitui forma planejada de realizar intervenções em grupo que tem por objetivo: criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. De modo crucial deve-se ampliar a troca de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e identidade, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, fundamentado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

A prática do esporte é um importante aliado no processo educativo e formativo. O desenvolvimento saudável de crianças, adolescentes, adultos e idosos ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social.

Nº	MATERIAL	UND	QNTD
1.	Apito oficial modelo FOX 40 Clássico, cor preta com bocal de silicone, cordão modelo Break Away. Proporção do som 115 decibéis, 100% composto de plástico ABS de alto impacto. Dimensões 50.8 x 38.1 x 38.1 cm; 0.05 g	UND	05
2.	Bambolê para Ginástica tamanho adulto. Fabricado em material plástico resistente, com aproximadamente 75 cm de diâmetro e 2cm de largura, em cores variadas e sem emendas	UND	40
3.	Bambolê para Ginástica tamanho infantil. Fabricado em material plástico resistente, com aproximadamente 60 cm de diâmetro e 2cm de largura, em cores variadas e sem emendas.	UND	30
4.	Bola Basquete modelo igual ou superior a Playoff IX Penalty, (Adulto) circunferência: 78 cm, peso:650g	UND	04

5.	Bola de Futsal modelo igual ou de melhor qualidade a KAGIVA F5 PRO, Padrão Profissional. Tecnologia Termofusion, Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar, composição: Poliuretano High Solid Hexxa. butil Peso: 410 – 440g. Circunferência: 62 - 64 cm. Câmara: Airvility.	UND	06
6.	Bola de Pilates com diâmetro de 85cm, na cor preto. Deve suportar até suporta até 250kg, Indicada para esportes, fisioterapia, alongamento, pilates e até mesmo para uso em gestante antes do parto. Possuindo frisos anti derrapantes. Acompanha Bomba para Enchimento e possui sistema anti estouro, para evitar acidentes.	UND	12
7.	Bola de Vôlei de quadra igual ou de melhor qualidade a Penalty pro 6.0, modelo competição. Aprovada e oficial da FIVB. Confeccionada com poliuretano/Microfibra original. Medindo 65-67cm. Peso 260 a 280g, cor Amarela com Azul.	UND	04
8.	Bola oficial de handebol modelo igual ou superior a kempa oficial leo H2L, aprovada pela federação internacional de handebol e pela federação brasileira de Handebol. Especificação:H2L, revestimento em PU macio; fabricada com espuma de laminação; câmara de ar em látex com laminação têxtil, construída em 32 gomos. Miolo removível e lubrificável. Circunferência: 54cm; peso aproximado: 325g 80%pu; 8% neoprene; 2%látex; 10% tecido	UND	04
9.	Bomba de ar penalty (igual ou de melhor qualidade) dupla ação special c/ prolongador, 2 agulhas e recurso double action, que permite enchimento nos dois sentidos. Tamanho grande 55cm/65cm	UND	04
10.	Caneleira peso perna com 4kg. Tornozeleira profissional para musculação. Fabricado em tecido de nylon impermeável e de fácil limpeza. Enchimento com grãos de ferro. Com costura reforçada e ensacada individualmente. Fita autocolante reforçado. Kit com dois (2) pares e dimensões aproximadas de 55 x 17 x 4 cm. Na cor preta.	KIT	16
11.	Colchonete para ginástica em espuma d20, com capa de napa impermeável sem zíper, com aproximadamente 120cm x 60cm x 4cm, super macio e resistente. Na cor azul	UND	30
12.	Cone médio, confeccionado em PVC. Medindo 50 cm de altura. Pintura sintética.	UND	12
13.	Conjunto de Raquetes de tênis de mesa com dupla face, confeccionado em Plástico, Madeira e Borracha, pesando	KIT	06

	aproximadamente 193g, o kit composto por 2 (duas) raquetes acompanha suporte, modelo Bag para armazenar.		
14.	Corda de pular, tamanho ajustável, medindo 285cm - Peso: 105g (aproximadamente) - Material: Produzida inteiramente em PVC. COR PRETA	UND	20
15.	Cronometro digital de mão vollo vl-510 (igual ou de melhor qualidade, material em abs, nível profissional com alça.	UND	04
16.	Elástico Mini Band. Ideal para praticar exercícios de Ioga, Pilates, Fisioterapia, Academia e vários outros por conta de sua praticidade e funcionalidade. Promovendo ganho de flexibilidade, alongamento e resistência. São fabricados de Borracha Termoplástica (TPE) com alto índice de elasticidade e resistência. Intensidade média. Cores variados e dimensões largura: 5 cm e comprimento: 30cm.	UND	20
17.	Escada de Agilidade otima para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade, velocidade, coordenação e equilíbrio. Material em Material de Nylon e polipropileno com largura: 47 cm e comprimento: 4 m	Und	04
18.	Faixa Elástica adulto unissex. Com intensidade media. Com medidas aproximadas de 150cm de comprimento, 12cm de largura e espesura de 06mm, fabricado em material látex, em cores variadas. Ideal para realizações de alongamentos e fortalecimento muscular melhora a coordenação motora aprimora habilidades funcionais aumenta a mobilidade e flexibilidade para casos de: reabilitação de lesões prevenção de recidivas de lesões uso pós cirúrgico treinamento esportivo fitness e condicionamento corporal aplicações as faixas elásticas são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos.	UND	20
19.	Halter peso emborrachado com 2Kg. Fabricado em ferro com revestimento emborrachado, para melhor aderência das mãos do usuário, proporcionando segurança e conforto ao praticar os exercícios desejados. Cores variadas. Contendo kit com duas (2) unidades.	KIT	20
20.	Kettlebell emborrachado com 6kg. Academia musculação Treino. Com Kettlebell é possível fazer exercícios para fortalecer a musculatura lombar, abdominal, braços, pernas e glúteos, além de ganhar mais flexibilidade e resistência cardiorrespiratória. Categoria Profissional na cor preto. Material PVC. Peso de 6kg e emborrachado.	UND	10

21.	Kit Bola de Tênis, modelo igual ou superior a CHAMPIONSHIP, contendo 3 unidades em cada kit. Cor: Amarela, Confeccionada em feltro Dura Weave, dimensões: 25 x 17 x 9 cm; 220 g	KIT	04
22.	KIT Cartões de Arbitro, modelo Penalty. Igual ou de melhor qualidade. 3 cartões nas cores azul, vermelho e amarelo, fabricado em PVC, acompanha case e mine lápis para anotação. Dimensões oficiais dos cartões: Padrão.	KIT	03
23.	Kit Cone chines para circuito, ideal para treino funcional. São pratinhos demarcatórios em diversas cores, produzido material de Polímero siliconado mais flexível e durável, com Dimensões aproximadas: diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 05cm e altura 05cm.	KIT	10
24.	Kit Cones furados demarcatórios para circuito, ideal para treino funcional. São cones furados demarcatórios em diversas cores, produzido material plástico e durável, com Dimensões aproximadas: Dimensões: 10,5 x 10,5 x 19 cm (C x L x A).	KIT	10
25.	Kit Mesa dobrável de XADREZ e DAMAS, confeccionada em Madeira, com peças inclusas, medindo 51x51 de comprimento e largura, por 80cm de altura.	UND	08
26.	Mesa dobrável portátil vira maleta. Suportando ate 200kg. Com dimensões aproximadas de largura 74cm, altura 74.00cm e comprimento 180cm. Na cor branca. É Leve e prática para carregar, feita em Polietileno alta densidade, super resistente com travamento central e lateral com alça para transporte.	UND	02
27.	Porta bola, bolsa para transporte de bolas, confeccionada em poliéster e nylon, medidas aproximadas: 65cm altura 20cm espessura 40cm largura. capacidade aproximado 7 a 9 bolas de futebol ou voleibol.	UND	02
28.	Slackline Zamboo Basic Black. Produzido com fibras de alta tecnologia, costuras industriais e travas de altíssima resistência para sua maior segurança. Sua fita é flexível e ideal para exercícios físicos e atividades que visam a concentração e equilíbrio; comprimento da cinta de 15 metros, largura de 50mm. Material 100% Poliéster. Catraca com trava de segurança, aço revestido e reforço dos dois lados. Catraca Black com Eixo Longo melhorando assim o tencionamento da fita. Capacidade Catraca de 5 Ton (30kn) e capacidade Fita: 3 Ton (30kn).	UND	02

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.



- 3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP.
- 4.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.
- 4.3. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 4.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 4.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 4.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 4.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 6.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. A verificação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
 - 9.2.2. Multa de:
 - 9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do objeto, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 9.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do objeto por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.2.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do objeto
2	0,4% ao dia sobre o valor do objeto
3	0,8% ao dia sobre o valor do objeto
4	1,6% ao dia sobre o valor do objeto
5	3,2% ao dia sobre o valor do objeto

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
3	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03



	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
4	Indicar e manter durante a execução do objeto os prepostos previstos no Termo de Referência;	01
5	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2023.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.
Portaria Nº 025/2021/GP/PMP de 06 de janeiro de 2021.